



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

**RESOLUÇÃO Nº 43**

" A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 1970, faz baixar a seguinte Resolução:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA RESOLVE:**

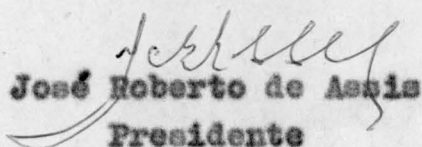
Artigo 1º - Os honorários do Senhor Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, ficam fixados em 06.500,00-(quinhetos cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1970.

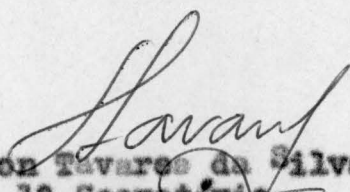
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por verbas próprias do orçamento.

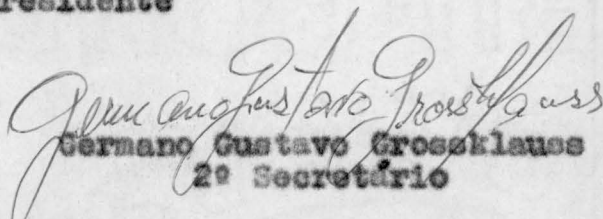
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

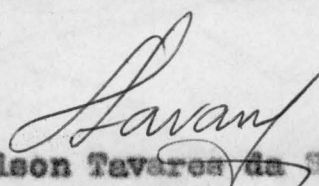
Sala das Sessões, 29/maio/1970.

  
José Roberto de Assis  
Presidente

  
Adilson Tavares da Silva  
1º Secretário

  
Germano Gustavo Grossklauss  
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

  
Adilson Tavares da Silva  
1º Secretário